



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 51 /2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 1.097.000,00 (Um milhão, noventa e sete mil reais), destinado a inclusão de ação na Lei nº 2.701/2014 – Plano Plurianual – PPA referente ao exercício de 2015, Lei nº 2.699/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei nº 2.700/2014 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2015; para os fins a que se especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica incluída no Plano Plurianual de 2014/2017, Lei nº 2.701/2014 de 10 de dezembro de 2014, no Exercício Financeiro de 2015, a ação abaixo especificada:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 31/08/2015 13:36 000002975

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ PPA 2014/2017 PROGRAMA FINALÍSTICOS								
PROGRAMA: 0011 – PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA								
OBJETIVO: Realizar ações que visem à pavimentação e à conservação da malha viária do município. Efetuar abertura e adequação das galerias de águas pluviais.								
Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física Valor	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1.065 – Aquisição de equipamentos e material permanente	UND	P	Meta Física		5			5
Equipamentos e material permanente			Valor		1.097.000,00			1.097.000,00

Art. 2º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, Lei nº 2.699, de 10 de dezembro de 2014, a ação no anexo II - Metas e Prioridades, a seguir especificado:

ANEXO II – METAS E PRIORIDADES

Função: 15 – Urbanismo					
Programa: 0011 - Pavimentação, conservação e manutenção viária					
Ação		Unidade de medida	Tipo	Meta Física	Produto
1.065	Aquisição de equipamentos e material permanente	Und	P	5	Equipamentos e material permanente



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.097.000,00 (Um milhão, noventa e sete mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 2.700 de 10 de dezembro de 2014, conforme abaixo:

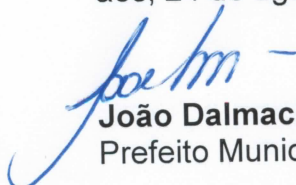
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
021201 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
021201.15 – URBANISMO			
021201.15452 – SERVIÇOS URBANOS			
021201.154520011 – PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA			
021201.154520011 1.065 – Aquisição de equipamentos e material permanente			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 3501	838.000,00
4490.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 3501	259.000,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de até R\$ 1.097.000,00 (Um milhão, noventa e sete mil reais), utilizar-se-á a importância de R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais), provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte 501 e a importância de R\$ 838.000,00 (Oitocentos e trinta e oito mil reais), resultante de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes da lei de orçamento vigente nº 2.700 de 10 de dezembro de 2014, conforme abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
020801 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
020801.04 – ADMINISTRAÇÃO			
020801.04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
020801.041220003 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
020801.0412200031.010 – Ampliação do patrimônio público			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.61.00.00.00	Aquisição de imóveis	Fonte 3501	838.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
aos, 24 de agosto de 2015.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

O presente projeto de lei versa sobre a adequação do planejamento orçamentário, com o objetivo de proporcionar as condições que são necessárias para a realização das despesas como:

I - Aquisição de equipamentos – Usina de Micropavimento Asfáltico, 02 (dois) tanques estacionários a frio e 1 (um) caminhão.

A referida aquisição, além de modernizar o pátio de máquinas do Município, trará grande economia aos cofres públicos, pois o equipamento produz asfalto de boa qualidade com preço por metro quadrado muito menor que os praticados por empreiteiras.

Além disso, o Município, ao adquirir os equipamentos, tem à disposição toda a estrutura para a realização dos serviços no momento em que for necessário.

Os recursos para a abertura do crédito de que trata a matéria, serão oriundos do superávit financeiro de exercícios anteriores, portanto, não será prejudicado o equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício.

Por se tratar de matéria justa e necessária, julgamos o presente projeto ser merecedor de aprovação, portanto, pedimos que o mesmo seja apreciado em rito emergencial, aproveitando o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, as expressões de minha mais alta estima e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos, 24 de agosto de 2015.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 51 /2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 1.097.000,00 (Um milhão, noventa e sete mil reais), destinado à inclusão de ação na Lei nº 2.701/2014 – Plano Plurianual – PPA referente ao exercício de 2015, Lei nº 2.699/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei nº 2.700/2014 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2015; para os fins a que se especifica.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Conforme pode se constatar no presente projeto de lei, a despesa decorrente do mesmo que acontecerá no exercício de 2015, será de no máximo R\$ 1.097.000,00 (Um milhão, noventa e sete mil reais). Essa despesa será atendida através das dotações constantes do artigo 3º do presente projeto e serão abertas por Decreto do Poder Executivo, obedecendo ao limite máximo estabelecido em cada elemento. Os recursos para a abertura do crédito mencionado serão os oriundos do superávit financeiro verificado no exercício anterior. Dessa maneira, o impacto orçamentário e financeiro no exercício, será absorvido dentro da execução orçamentária normal, portanto, não serão comprometidas as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Atenciosamente,

Marcos Rogério Gabriel
Secretário Municipal de Fazenda



PROJETO DE LEI Nº 51 /2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 1.097.000,00 (Um milhão, noventa e sete mil reais), destinado a inclusão de ação na Lei nº 2.701/2014 – Plano Plurianual – PPA referente ao exercício de 2015, Lei nº 2.699/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei nº 2.700/2014 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2015; para os fins a que se especifica.

DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO

A despesa decorrente do presente projeto, fixada para o corrente exercício no montante de no máximo R\$ 1.097.000,00 (Um milhão, noventa e sete mil reais), será realizada através das dotações constantes do artigo 3º do presente projeto de lei, as quais serão abertas por Decreto do Executivo e integradas a LOA - Lei nº 2.700/2014- Lei Orçamentária Anual.

Na LDO, Lei nº 2.699/2014, o presente projeto em seu artigo 2º acrescenta a referida ação no anexo II, Metas e Prioridades, que atenderá a referida despesa: ação 1.065 – Aquisição de equipamentos e material permanente. No PPA do período 2014/2017- Lei nº. 2.701/2014, o projeto em seu artigo 1º acrescenta a referida ação que passará a constar do elenco de atividades inseridas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, onde o gasto está devidamente classificado na função e subfunção de governo apropriadas para as ações a serem desenvolvidas.

Os recursos financeiros a serem utilizados para custear os gastos serão os oriundos do superávit financeiro de exercícios anteriores. Sendo assim, não prejudicará o equilíbrio orçamentário do exercício em curso e nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. Isso vale dizer que, o atendimento do objeto proposto terá seu custo devidamente adequado com a capacidade orçamentária e financeira, bem como conta com a compatibilidade entre as leis do planejamento orçamentário.

Atenciosamente,

Emerson Radigonda
Diretor Departamento Orçamentário